

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- ERRATA

Acrescenta o item na planilha do termo de referência juntado junto ao Aviso de Contratação Direta, que passa a ter a seguinte redação:

Item 26 Refrigerante limão – Fardo – 60 unidade

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

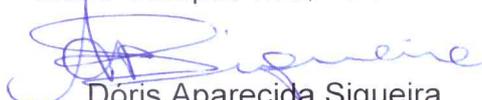
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física. 2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 22/02/2024, no horário compreendido das 08horas às 17horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendidos no período descrito no item 2.1.2 serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 19/02/2024.


Dóris Aparecida Siqueira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:
19/02/24 Às 15 hs 00 min
Carlos Antonio
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima mencionada, é necessária para atender os servidores e demais funcionários, para fazer a manutenção e conservação da Câmara Municipal para o uso da pública externo participante das reuniões públicas aqui realizadas e também para a reposição do estoque do Almoxarifado, e também com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências da Câmara Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, pelo prazo imediato.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

4 QUANTITATIVOS



4.1 Os materiais e produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados nos autos do certame para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5 PROPOSTAS

5.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

5.2 As empresas participantes de processo de contratação deverão cotar todos os produtos, sob pena de desclassificação;

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;



7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na nota fiscal;

7.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade em horário a ser oportunamente informado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos licitados, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;



11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato. Não serão responsabilizados como por qualquer forma de culpa em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

11.8 Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

11.9 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde os serviços serão executados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

12.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

12.6 Responsabilizar-se pela estrutura da Câmara e respectivos objetos/instrumentos enquanto estiver executando o serviço;

12.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

12.9 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail) e dos responsáveis pela execução dos serviços;

12.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.11 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedor.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 23 de janeiro de 2024.

Dóris Aparecida Siqueira

Diretora Geral

ANEXO I

Lote 1	Alimentos	UNIDADE	QTD
1.	Açúcar Cristal 5kg	Pacote	200
2.	Água mineral GF de 20 litros	Unidade	500
3.	Adoçante líq. p/ dieta	Unidade	5
4.	Bicarbonato sódio caixa ou pacote grande	Unidade	10
5.	Biscoito bolacha integral	Unidade	300
6.	Biscoito bolacha salgado 200g	Unidade	300
7.	Biscoito tipo salpete	Unidade	300
8.	Biscoito tipo papa ovo	Unidade	200
9.	Pão de forma		
10.	Sardinha	Unidade	50
11.	Maionese	Unidade	50
12.	Café trad. extraforte 500g	Unidade	400
13.	Chá mate tostado cx.200 g	Unidade	250
14.	Manteiga com sal 500 g	Unidade	160
15.	Leite	Caixa	20
16.	Margarina sem sal sabores diversos	Pacote	100
17.	Fubá	Pacote	50
18.	Milho	Unidade	50
19.	Ovos	Pente	50
20.	Óleo	Unidade	12
21.	Coador	Unidade	24
22.	Suco em pó sabores diversos	Pacote	100
23.	Refrigerante de Cola	Fardo	60
24.	Refrigerante de Laranja	Fardo	60
25.	Refrigerante guaraná	Fardo	60
26.	Refrigerante Limão	Fardo	60

Lote 2	Materiais de limpeza	UNIDADE	QTD
1	Água sanitária 2 litros	Unidade	50
2	Álcool em gel com 500g	Unidade	5
3	Amônia 500g	Unidade	10
4	Cloro líquido 2litros	Unidade	70
5	Desinfetante com aroma lavanda, 2 L	Unidade	70
6	Desodorizador amb. aerossol 360mg	Unidade	40
7	Detergente em pó caixa 2kg	Unidade	10
8	Detergente lava-louça neutro 500ml	Unidade	70
9	Detergente líq. ácido, brilha-alumínio	Unidade	15
10	Escova de mão	Unidade	2

11	Espanador de poeira	Unidade	4
12	Esponja de aço com 60g	Unidade	30
13	Esponja lava-louça, pact.04 unid.	Unidade	30
14	Flanelas de limpeza	Unidade	40
15	Guardanapos de papel, com 50	Unidade	100
16	Inseticida em aerossol a base de óleo	Unidade	20
17	Limpador de uso geral, com 500ml	Unidade	40
18	Desentupidor de pia	Unidade	2
19	Lustra móveis, com 500ml	Unidade	20
20	Luvas látex tamanho GG, pct. par.	Unidade	10
21	Luvas látex tamanho MM pct. par.	Unidade	10
22	Pano de chão	Unidade	30
23	Papel higiênico 60m, pct. 16 rolos	Unidade	200
24	Rodo plástico, 40cm, com cabo	Unidade	5
25	Desentupidor de vaso	Unidade	5
26	Sabão em barra neutro, pct. 1kg	Pacote	10
27	Sabonete líquido, frasco com 5 L	Unidade	10
28	Saco para lixo, 15 L, pct. 20 unid.	Pacote	50
29	Saco para lixo, 30 L, pct. 10 unid.	Pacote	50
30	Toalhas de papel interfolhadas, pct.1.000unid.	Pacote	100
31	Toalhas de papel, pct. com 2 rolos	Pacote	15
32	Vassoura de pelo sintético, com	Unidade	5
33	vassoura praçava, com cabo de madeira	Unidade	5
34	Copo descartável cor branca 50ml, pac.100 unid.	Caixa	10
35	Copo descartável cor branca 200ml, pac.100unid.	Caixa	12
36	Escova sanitária p/ vaso	Unidade	10

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Mário Campos/MG, conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física.

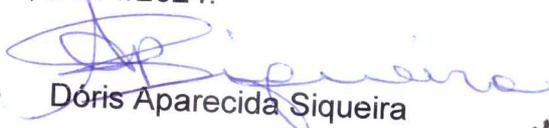
2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 29/01/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência e ANEXO I.

Mário Campos-MG, 24/01/2024.


Dóris Aparecida Siqueira

Diretora Geral

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em: 24/01/24 às 15 hs 05 min
Servidor Responsável: 